



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 068, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

*“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
LOTEAMENTO DENOMINADO “RESIDENCIAL
SANTA MARIA”*

TIAGO RICARDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os autos do processo nº 370/1/2024 protocolado nesta Prefeitura Municipal;

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º - Fica aprovado pela Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre o loteamento residencial denominado “**Residencial Santa Maria**”, localizado no perímetro urbano do município, situado na Rua João Venâncio dos Santos, s/n, no Distrito e Município de Campina do Monte Alegre, Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, com área total de **145.200m²** (cento e quarenta e cinco mil e duzentos metros quadrados), objeto da Matrícula nº **9.844** do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Angatuba/SP, de propriedade de **Claudinéia Rosa De Oliveira Gomes**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.520.813-0 – SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 294.433.678-90, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Rocha Miranda, nº 157, em Campina do Monte Alegre, deste Estado, **Carina De Cassia Gomes Capelari**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.520.400-8 – SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 330.233.028-63, nutricionista, casada, residente e domiciliada na Rua André Rodrigues Benavides, nº 114, apto 62, Parque Campolim, em Sorocaba, **Hudson Giovani Gomes**, portador da Cédula de Identidade RG 47.182.264-4 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 390.617.968-06, residente e domiciliado na Rua Pedro Gomes, nº 181, em Campina do Monte Alegre e **Roque Laercio Gomes Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.270.272-1 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 431.321.858-09, residente e domiciliado na Rua



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Rocha Miranda, nº 157, Centro, no município de Campina do Monte Alegre, conforme Certificado de Aprovação do GRAPROHAB nº 078/2024, nas seguintes condições:

Parágrafo único. O loteamento obedecerá às normas urbanísticas constantes dos projetos respectivos.

Art. 2º Deverão ser executados, às expensas do loteador e sem ônus para a Prefeitura Municipal, os projetos aprovados pela municipalidade e as seguintes obras de infraestrutura:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS
2	TERRAPLENAGEM
3	REDE DE DRENAGEM
4	REDE DE ESGOTO
5	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO
7	REDE ELÉTRICA
8	PAISAGISMO / ARBORIZAÇÃO
9	SINALIZAÇÃO VIÁRIA

I - Demarcação dos lotes, quadras, logradouros e demais áreas públicas;

II - Execução das vias de circulação do loteamento;

III - Execução de redes de distribuição de água, esgoto e energia elétrica, bem como a execução das ligações de cada lote, conforme o projeto apresentado e demais exigências fixadas pelo **GRAPROHAB**;

IV – Execução de rede de energia elétrica e de iluminação pública, conforme projetos aprovados;

V- Execução de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, atendendo os requisitos de acessibilidade;

VI - Pavimentação asfáltica, guias e sarjetas atendendo aos requisitos de acessibilidade na lei;

VII - Arborização do loteamento, atendendo à exigência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

VIII - Execução das calçadas nas áreas públicas onde confrontar com o sistema viário, de acordo com o projeto aprovado pela prefeitura.

Art. 3º O loteamento terá a seguinte especificação de áreas públicas:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

QUADRO DE ÁREAS			
SEQUÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	ÁREAS (M ²)	%
1	Áreas dos Lotes (Quantidade: 306)	57.341,11	49,08%
2	Áreas Públicas	59.481,43	50,92%
2.1	Sistema Viário	28.640,41	24,52
2.2	Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)	5.856,28	5,01
2.3	Espaços Livres de Uso Público	24.984,74	21,39
2.3.1	Áreas Verdes / APP	24.984,74	21,39
2.3.2	Sistema de Lazer	-	-
3	Outros	-	-
4	Área Total Loteada	116.822,54	100
5	Área Remanescente	28.377,46	-
6	TOTAL DA GLEBA	145.200,00	100

§1º O loteamento denominado "**Residencial Santa Maria**" contém **306 (trezentos e seis)** lotes que deverão estar dotados de todas as infraestruturas exigidas pela legislação vigente, às expensas dos proprietários **Claudinéia Rosa de Oliveira Gomes, Carina de Cassia Gomes Capelari, Hudson Giovani Gomes e Roque Laercio Gomes Junior**.

§2º Enquanto as obras e serviços referidos neste artigo não forem concluídos e aceitos pela Prefeitura Municipal, a conservação e manutenção dos mesmos continuarão sob a inteira responsabilidade dos proprietários mencionados.

Art. 4º As obras e serviços referidos no artigo anterior deverão ser executados dentro do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogáveis por igual período, contados da data do registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis e atendendo o cronograma apresentado.

Art. 5º Ficam oficializadas as ruas e logradouros públicos, áreas livres e áreas institucionais, na forma prevista em planta e memorial descritivo.

Art. 6º Para garantia da execução das obras de infraestrutura referidas no artigo 2º, independente dos dispositivos legais e sanções penais estabelecidos na Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com alterações posteriores, o loteador dará em hipoteca de 1º grau a quantidade de 137 lotes do



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

loteamento "Residencial Santa Maria", por meio de Escritura Pública de Caução, conforme compromisso de realização de infraestrutura com garantia hipotecária.

Art. 7º Após o registro do loteamento, a Prefeitura manterá o ônus hipotecário relativamente aos lotes de terrenos do loteamento "Residencial Santa Maria", gravando **137 (cento e trinta e sete)** lotes caucionados, distribuídos conforme abaixo:

RELAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS/OBRAS				
ETAPA		VALOR	QUADRA	LOTES
1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS	R\$ 68.888,89	C	17 AO 20
2	TERRAPLANAGEM	R\$ 1.593.166,86	C	5 AO 16
			E	8 AO 15
3	REDE DE DRENAGEM	R\$ 666.322,99	H	1 AO 15
			L	1 AO 3
4	REDE DE ESGOTO	R\$ 1.560.349,57	G	8 AO 32
5	REDE DE ÁGUA	R\$ 774.608,07	E	16 AO 23
6	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 3.303.208,29	E	24 AO 35
			G	33 AO 35
			J	8 AO 17
				18 AO 23
7	REDE ELÉTRICA	R\$ 870.655,14	J	24 AO 34
			K	5 E 6
			A	1 AO 15
8	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 20.000,00	K	9
9	PAISAGISMO/ARBORIZAÇÃO	R\$ 42.863,34	K	7 E 8
TOTAL		R\$ 8.900.063,14	137 LOTES	

Paragrafo único. Os lotes serão descaucionados conforme a conclusão de cada etapa das obras do empreendimento, nos exatos termos da tabela supra, por meio de Alvará de Descaucionamento a ser expedido por esta municipalidade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 17 de outubro de 2024.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal